



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

DECRETO Nº 061/2022, de 06 de setembro de 2022.

“Estabelece regras básicas para a indicação de diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Coqueiro Baixo, e dá providências correlatas.”

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal e de acordo com disposto no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º As funções de Diretor e Vice-Diretor de Escola são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, conforme estabelece o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, no entanto deverá ser observado o disposto no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e os requisitos estabelecidos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Coqueiro Baixo, bem como atender os seguintes critérios de mérito e desempenho:

- I – ser integrante do Quadro Permanente do Magistério Municipal;
- II – já ter exercido no mínimo 3 anos como docente;
- III – ter curso Superior na área da Educação;
- IV – estar em exercício docente na Rede Municipal de Ensino para o qual será designado como diretor;
- V – não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 5 anos;
- VI – ter sido aprovado na última avaliação da CAP (Comissão de Avaliação da Promoção), antes de ser nomeado, com média igual ou superior a nota 8,0 (de um total de 10,0 pontos);
- VII – ter feito curso de Gestão Escolar (Administração, Supervisão ou Orientação) de pelo menos 360 horas, e ter sido aprovado.

§1º Após serem nomeados, os diretores de escolas deverão no prazo de 6 meses, apresentar um Plano de Gestão à Secretaria Municipal de Educação que conste metas e ações a serem executadas nas dimensões: Administrativa, Financeira e



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

Pedagógica da Escola.

§2º – Fica o poder Executivo Municipal autorizado a regular por Decreto Municipal os indicadores de gestão pedagógica, administrativa e financeira que devem constar nas metas e de desempenho dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal.

§3º - Os integrantes da Equipe Diretiva deverão participar das formações na área Educacional conforme consta no Plano de Carreira do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO, aos
06 dias do mês de setembro de 2022.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto
Secretário Municipal da Administração